



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 573 DE 2019

AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

Cria o "Selo Amigo do Animal Abandonado".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Selo Amigo do Animal Abandonado", com validade de 12 (doze) meses, para as pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais abandonados.

Art. 2º Os interessados em conseguir a permissão de uso do "Selo Amigo do Animal Abandonado", deverão requerê-lo junto ao Poder Executivo, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 3º A concessão do "Selo Amigo do Animal Abandonado" não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores agraciados com a honraria.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o "Selo Amigo do Animal Abandonado" poderão reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.

Art. 5º Os critérios relativos à certificação, serão estabelecidos pelo poder Executivo em regulamento próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.


JOANA DARC

Deputada Estadual - PL



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputadas e Deputados, o presente projeto de lei tem por finalidade instituir o “Selo Amigo do Animal Abandonado”. A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta que pelo menos 30 milhões de animais são abandonados no Brasil, sendo 18 milhões de cachorros.

Importante ressaltar que o abandono de animais aumenta durante as férias de verão, quando as pessoas deixam o local onde moram para viajar e, por não saberem o que fazer com os animais de estimação, acabam abandonando-os.

E, nesse momento, e que agem os defensores de animais independentes que fazem o possível para ajudar esses animais abandonados, vítimas de maus tratos, ofertando desde a alimentação até auxílio nos tratamentos veterinários e adoções. Tudo para que os animais tenham uma segunda chance.

O Selo, de que trata esta proposição, é incentivo para que as empresas e pessoas físicas que defendem os animais continuem realizando as suas ações e tornem-se exemplos a serem seguidos.

Faz-se necessário esclarecer que a Constituição Federal e a Estadual contêm dispositivos de proteção à fauna e, no contexto dos atuais valores sociais, isso significa preservar as espécies animais, respeitar a vida desses seres e rejeitar quaisquer atos cruéis e estressantes praticados contra esse grupo (art. 225, §1º, VII da CF e art. 230, incisos VIII da CEAM). Ainda na Carta Magna, encontramos o registro de que o Estado pode legislar concorrentemente sobre a fauna (artigo 24, VI, da Constituição Federal).

Diante do exposto e face a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, com posterior remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador para sanção.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.


JOANA DARC

Deputada Estadual – PL